

moros), para as despesas autorizadas pelo artigo anterior.

Artigo 3º. Para a cobertura do presente crédito, indica-se como recursos parte da Quota do Funtido Rodoviário Estadual, referente ao 2º semestre de 1967 e do exercício de 1968.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos
Seze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta
e nove.

O Prefeito Municipal.
Osana

Lei nº 480

Eu, Sebastião Dominguis Osana, Che-
feito Municipal, Estado de São -
Paulo, usando das atribuições que
me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Senhor Prefeito Muni-
cipal autorizado a entrar em entendimentos amigáveis
com os compromissados compradores dos lotes urbanos núme-
ros 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, e 21 da Quadra núme-
ro 8 A e eventuais benfeitorias existentes, alienados pela
Prefeitura Municipal por força das leis nos 219 de-
12 de Dezembro de 1963 e 289 de e de Março de 1965, de-
vendo os entendimentos serem feitos no sentido de que
os referidos imóveis retornem ao domínio do Município.

Espar...

Artigo 2º - Fica o outeio do Senhor Prefeito Municipal os entendimentos e serem feitos.

Artigo 3º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial da importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos), para atender as despesas de indenizações e outras - que se relacionarem com o assunto.

Artigo 4º Para cobertura do presente crédito indica-se como recursos a anulação parcial da seguinte verbas de encargo vigente:

I - Administração Financeira

Serviços de Finanças

c) Dívidas Internas

9 - 4.0.0.0.13 - Despesas de Capital

4.3.0.0.13 - Amortização

4.3.1.1.13 - Amortização da Dívida Pública

01.00 - Empréstimo Internos

03 - Amortização no exercício, di. no

447 - Camioneta e pi-camedeira

R\$ 18.000,00.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e -
sessenta e nove.

O Prefeito Municipal
Alano